



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

CARTA CONVITE

REF. LIC. CONVITE N° 001/2015
PROC. LIC. N° 001-2015/CV01

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ n° 25.042.219/0001-84, através da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto n.º 063/2014 – GABPREF, de 02 de junho de 2014, convida profissional ou empresas interessadas para participarem da Licitação na Modalidade “Convite”, do tipo Menor Preço, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 09h00min horas do dia 09/01/2015, na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Marechal Rondon, n° 214, Centro, Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, nesta cidade de Aliança do Tocantins – TO, proposta para execução dos serviços do objeto deste convite.



I - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

II - OBJETO

Serviços técnicos especializados na área contábil:

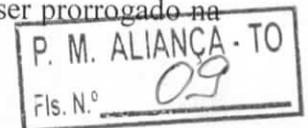
- Escrituração Contábil Pública Municipal de acordo com as legislações vigentes;
- Apuração de balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2015;
- Elaboração das prestações de contas do ordenador do exercício de 2015:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

- Elaborar os Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Remessa das informações inerentes ao departamento contábil através do SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Elaboração de declaração anual de rendimentos e documentos correlatos bem como a remessa de informações à Secretaria do Tesouro Nacional através do SISTN.

2.1 O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da vigência prevista na Ordem de serviços a ser expedida pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.



1.2 – Combustível hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

São partes integrantes do Convite:

2.2 - São anexos integrantes do presente Convite: Anexo I - Minuta do Contrato de Serviços; Anexo II – Proposta de preço; Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; Anexo IV - Declaração de que cumpre fielmente com inteiro teor do edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação profissional ou empresas convidadas por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 - A participação no certame de profissionais ou empresa não convidados ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

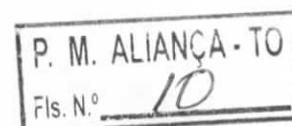
pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.1 – Poderão participar da presente licitação profissionais ou empresas que tenha profissional devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE Nº. 01
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ ou CPF
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001-2015/CV01
CARTA CONVITE nº. 001/2015
Abertura dia 09 de janeiro de 2015 às 09h00min



4.1.1 – Pessoas Físicas:

4.1.1.2 - Carteira de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

4.1.1.3 – Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

4.1.1.4 - Comprovante de endereço;

4.1.1.5 - Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Municipal, dentro do prazo de validade;

4.1.1.6 - Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, dentro do prazo de validade.

4.1.1 – Pessoa Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

4.2 - A documentação correspondente às alíneas deste subitem deverá ser apresentada na forma original, acompanhada por cópias simples autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



- a) Cópia do Contrato Social atualizado e respectivas alterações;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, dentro do prazo de validade,
- f) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Estadual, dentro do prazo de validade,
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista,
- h) Carteira de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Obs.: O Certificado de Registro Cadastral emitido por entidade ou Órgão da Administração Pública substitui os Documentos da LETRA (A à H), desde que nele constem os prazos de validade em vigor.

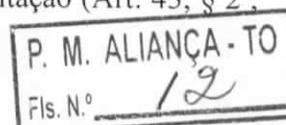
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2007), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

- j) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).



4.3 Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.1 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

4.4 A aceitação de documentação por cópia simples, estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

4.5 A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

4.6 Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

V – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ ou CPF,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo os preços totais, em algarismo e por extenso, de todos os serviços,
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,
- f) Data e assinatura do representante do licitante,
- g) Prova de conclusão dos serviços.



5.2 – A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º. 02
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E N.º. CNPJ ou CPF
“ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL“
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001-2015/CV01
CARTA CONVITE n.º. 001/2015
Abertura dia 09 de janeiro de 2015 às 09h00min

5.2.1 – O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5.2.2 – Os valores deverão ser expressos em real, e divididos mensalmente, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexeqüíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.3 – A Proposta de Preço deverá vir dotada de preço mensalmente de acordo com a realização dos serviços e sua totalização expressa em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrajustável pelo período de cinco meses, salvo quando da solicitação de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

acréscimo de serviços legalmente formalizados e nos limites do disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.4 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global em moeda corrente do país de acordo com as especificações e demais documentos fornecidos.

5.2.5 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

5.2.6 – Preço máximo dos itens deste Edital não poderá ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora indicados no Preâmbulo deste edital, na presença dos proponentes que comparecerem à Sessão Pública, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2 Serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, exclusivamente dos licitantes que forem habilitados na fase de apresentação da documentação, efetivando-se sua avaliação e classificação, nos termos do tipo desta Licitação (Menor Preço).

6.2.1 O envelope contendo a Proposta de Preço do licitante considerado inabilitado na fase da documentação será arquivado no processo, sem a necessária abertura.

6.3 O conteúdo dos envelopes abertos poderá ser examinado por todos os proponentes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

6.4 Em seguida, a CPL facultará a palavra aos licitantes, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao(s) representante(s) cuja(s) documentação tenha(m) sido objeto de ressalva(s)/registro(s).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N.º 15

6.5 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela CPL, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

6.6 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes que estiverem presentes.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Compete à CPL processar, julgar e classificar as propostas.

7.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Convite e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

7.3 À CPL ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto quando se tratar do disposto no Art. 43 da LC nº 123/2007.

7.4 A diligência a que se refere o subitem anterior pode até mesmo implicar na explanação verbal e visual da forma de funcionamento e relacionamento da licitante com a Prefeitura para execução do Objeto, o qual terá sua qualidade e forma verificada.

7.5 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Municipal de Aliança do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

8.2.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

8.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

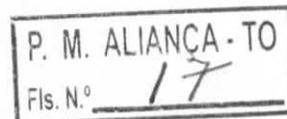
IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária: 04.123.0004.2006 – Manutenção do Setor de Contabilidade e Auditoria; Elemento de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

Despesa:- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



X – DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando os preços constantes da proposta, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, até 30 (trinta) dias após o período de execução dos serviços, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

10.2 - O cumprimento do objeto do Convite entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas e verificadas a qualidades dos serviços.

XI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da vigência prevista na Ordem de serviços a ser expedida pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.2 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

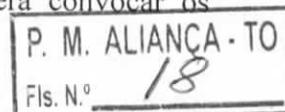
XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

12.1 – Homologada a licitação, o MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

12.2 – No caso da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



12.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

12.4 – Fica assegurada ao MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

12.4.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

12.4.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores e pela Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

Aliança do Tocantins - TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2015.

Roberval Paulo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

ANEXO I

Minuta de Contrato

CONTRATO DE _____



Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS e de outro, como CONTRATADA (O), o Sr.

a) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS–TO,

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 214- Centro – Aliança do Tocantins -TO, neste ato representada pelo seu Prefeito , residente e domiciliado na Av., nº – Centro – nesta cidade de Aliança do Tocantins -TO.

b)CONTRATADA: Sr.(a) _____,

_____ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do convite ___/___, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal conforme



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

Termo de Homologação, de ___ de _____ de _____, tudo constante do processo licitatório protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº _____, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Contrato é:

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA (O) obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

3.2 - Executar os serviços técnicos especializados na área contábil, Objeto do presente Contrato zelando pela urbanidade no tratamento;

3.3 - Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula Primeira;

3.4 - Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.5 - Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área contábil, que efetue visitas mínimas três vezes por semana, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.

4.2 Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 – O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da vigência prevista na Ordem de serviços a ser expedida pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins que é após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA (O) os preços constantes de sua proposta.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem balanço Final, para a completa execução dos serviços.

6.4 - A CONTRATADA (O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, inclusive celebração de termo aditivo, com o “de acordo” do Prefeito Municipal, no qual contará, obrigatoriamente, os serviços a serem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

executados, os prazos e os preços que se conterão nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

6.5 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando os preços constantes da proposta, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, até 30 (trinta) dias após o período de execução dos serviços, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO – VALOR DO CONTRATO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** (O), o valor mensal de R\$ _____ (_____), e pelo período é de R\$: _____, que será **FIXO e IRREAJUSTÁVEL**.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária _____, com recursos do Tesouro do Município de Aliança do Tocantins -TO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 – A CONTRATADA (O) fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA (O). Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

9.2.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

9.4 – A CONTRATADA (O) será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

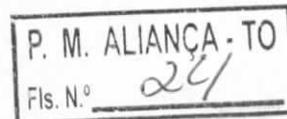
CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

10.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando esta:



I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Na hipótese do item I desta Cláusula, à CONTRATADA (O) caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do Contrato.

10.4 – Ocorrendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA (O) por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5 – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA (O) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N.º 25

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e no processo nº _____.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

_____, Estado do Tocantins, ____/____/____.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N.º 26

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE FIELMENTE COM INTEIRO TEOR DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Aliança do Tocantins - TO
REF. Carta Convite nº: _____

ATT: PRESIDENTE DA CPL,
Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Data: __, de _____ de _____.

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)



P. M. ALIANÇA - TO
Fls. N.º 27

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS–TO
Convite N.º:

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL:

ITEN	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	- Escrituração Contábil Pública Municipal de acordo com as legislações vigentes; - Apuração de balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2015; - Elaboração das prestações de contas do ordenador do exercício de 2015; - Elaborar os Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; - Remessa das informações inerentes ao departamento contábil através do SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; - Elaboração de declaração anual de rendimentos e documentos correlatos bem como a remessa de informações à Secretaria do Tesouro Nacional através do SISTN.

Valor Mensal: R\$: _____ (_____).

Valor Total: R\$: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 30 dias

a) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

serem verificados na preparação desta;

- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- c) Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;
- d) A forma de pagamento será conforme especificado no edital;

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no n.º _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo 001-2015/CV01, cujo objeto é, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, promovida pelo Município de _____ - _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)